



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete Deputada Teresa Britto

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 19 /2019, DE 03 DE JULHO DE 2019

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 03/07/2019

1º Secretário

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado o Programa de Estágio na rede pública de ensino para os alunos(as) de educação física da Universidade Estadual do Piauí (UESPI).

Art. 2º Para efeitos desta lei, entende-se o estágio aqui previsto, como sendo o ato educativo escolar supervisionado, que visa preparar para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o curso regular de Educação Física da UESPI.

Parágrafo Único. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art.3º O estágio será realizado nas academias das praças públicas, por meio de parceria entre os municípios piauienses e a Universidade Estadual do Piauí.

Art. 4º São objetivos do programa:

I - estimular a integração do estudante na atividade profissional, considerando a indissociabilidade entre teoria e prática no processo formativo educacional e profissional;

II - proporcionar acompanhamento profissional aos usuários das academias públicas;

III - proporcionar ao estudante regularmente matriculado o acesso ao estágio obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, considerando os termos expressos na Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

IV - promover oportunidades de aprendizagem profissional.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, em Teresina, em Teresina, 03 de JULHO de 2019.

DEP. TERESA BRITTO- PV



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete Deputada Teresa Britto**

JUSTIFICATIVA

O Programa de Estágio nas academias das praças públicas para alunos (as) de educação física é uma forma de o Estado em parceria com os municípios proporcionarem experiência profissional e, principalmente, garantir o acompanhamento técnico aos usuários das academias ao ar livre, que muitas vezes executam suas atividades sem nenhum tipo de orientação e acompanhamento profissional. Atividade física sem orientação pode trazer sérios problemas à saúde ao invés de preveni-los.

Assim sendo, solicitamos e esperamos contar, mais uma vez, com o apoio de nossos eminentes Pares para a aprovação desta proposição.

ALEPI, em Teresina, 03/07/2019.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "TERESA BRITTO".
DEP. TERESA BRITTO – PV